



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o artigo 93 da Lei Orgânica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 93 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93 Os atos da administração pública obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

§ 1º Os atos administrativos serão públicos;

§ 2º As leis e os atos administrativos externos alcançam a sua eficácia com a publicação no órgão oficial de comunicação do Município, conforme dispuser a Lei.”

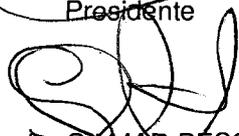
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.


Vereador VANDERLEI SANTOS
Vice-Presidente


Vereador ADELINO CAINELLI
2º Secretário


Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente


Vereador GLEMAR PESSUTTO
1º Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....

Registrado e publicado

EM

09.09.2014


.....